



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Sorocaba, 6, maio de 2025

Ofício

Assunto: Solicita reconsideração dos pareceres contrários emitidos ao Projeto de Lei nº 10/2025, que declara a Praça da Amizade como Área de Especial Interesse Paisagístico e Urbanístico, com fundamento na manifestação expressa da comunidade local por meio de abaixo-assinados com 1.188 assinaturas e no atendimento aos requisitos legais e constitucionais.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Sorocaba

Sorocaba/SP

Assunto: Reconsideração de Parecer Contrário ao Projeto de Lei nº 10/2025 – Declaração da Praça da Amizade como Área de Especial Interesse Paisagístico e Urbanístico

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de autor do Projeto de Lei nº 10/2025, com o devido respeito e fundamento jurídico, solicitar a Vossa Excelência a reconsideração do parecer contrário emitido por esta Comissão, com base nos elementos adicionais ora apresentados e nas garantias constitucionais e legais aplicáveis ao caso concreto.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei em tela cumpre todos os requisitos formais exigidos pelo Plano Diretor Municipal de Sorocaba (Lei nº 13.123/2025), quais sejam: (i) existência de lei específica, (ii) delimitação precisa do perímetro, (iii) explicitação dos atributos a serem preservados e (iv) indicação de medidas de proteção adequadas;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 602/2025, embora tenha reconhecido expressamente o cumprimento de tais requisitos, apontou como único entrave a alegada ausência de comprovação da participação popular formal nos moldes do art. 105 do Plano Diretor e art. 2º, II, do Estatuto da Cidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

CONSIDERANDO que, desde então, foram reunidas 1.188 assinaturas válidas em abaixo-assinados presenciais e virtuais, com ampla manifestação da comunidade local, conforme documentos anexos, inclusive com declarações expressas da Associação de Moradores do Jardim Santa Rosália, o que supre materialmente a exigência de gestão democrática, expressando inequivocamente o apoio popular à iniciativa parlamentar;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e VIII, bem como o Tema 917 do STF, reconhece a legitimidade de iniciativa concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo para legislar sobre uso do solo urbano, especialmente em matérias de interesse público e de proteção ambiental;

CONSIDERANDO ainda que a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo orienta que, em casos pontuais de proteção paisagística e ambiental, a ausência de audiência pública formal pode ser suprida por prova inequívoca de consulta e respaldo da comunidade afetada, sobretudo quando há risco ambiental e conflito de uso;

CONSIDERANDO, por fim, que o Projeto de Lei não cria qualquer tipo de despesa obrigatória ao Executivo, tampouco interfere na organização administrativa, mas apenas assegura a preservação de um bem de uso comum do povo, já dotado de infraestrutura pública consolidada, e reconhecidamente vulnerável à descaracterização e impactos ambientais urbanos;

Diante do exposto, solicito respeitosamente que esta Comissão reavalie o mérito do parecer emitido, acolhendo os novos elementos trazidos, reconhecendo a efetiva participação popular e, por conseguinte, emitindo novo parecer favorável à tramitação e aprovação do PL nº 10/2025, conforme os princípios constitucionais da razoabilidade, eficiência, proteção ao meio ambiente e respeito à vontade legítima da comunidade local.

Certo da costumeira atenção e do elevado espírito público que norteia esta Comissão, renovo votos de elevada consideração e apreço.

Ítalo Moreira

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **06/05/2025 13:33**

Checksum: **B02636963BDCAB2699FD87932E5A45D54BC57EA84319E1DEA0D1BD26086D8ABB**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.